



PROCESSO 080/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de feiras, shows, produção e organização de eventos, para a realização e exploração das comemorações alusivas aos 36 anos de emancipação política administrativa de ÁGUA SANTA, RS e 4ª EXPO ÁGUA, a ser realizada entre os dias 02 de dezembro de 2023 à 10 de dezembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA(RS)**, neste ato representado pela prefeito municipal Eduardo Picolotto, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **04 de setembro de 2023, às 09h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Dário Roman, nº 695, Centro, ÁGUA SANTA, RS, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 16.576, de 13 de abril de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de feiras, shows, produção e organização de eventos, para a realização e exploração das comemorações alusivas aos 36 anos de emancipação política administrativa de ÁGUA SANTA, RS e 4ª EXPO ÁGUA, a ser realizada entre os dias 02 de dezembro de 2023 à 10 de dezembro de 2023, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Edital e no anexo I - Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada na realização de feiras, shows, produção e organização de eventos, para a realização e exploração das comemorações alusivas aos 36 anos de emancipação política administrativa de ÁGUA SANTA, RS e 4ª EXPO ÁGUA, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Edital e no anexo I - Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)



AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: (fora dos envelopes)

- 3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- 3.3 Declaração, firmada pelo licitante ou por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme instrução normativa nº 103 de 30/04/2007 do departamento nacional do registro do comércio (modelo em anexo).
- 3.4 Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.
- f) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação



pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (d.1 e d.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá:

b) Os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

c) Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO: (Envelope nº 01)

a) A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

b) Razão social da empresa;

c) Descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;

d) Preço líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, IPI, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

c) No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em



valores distintos e decrescentes. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento.**

- d) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- e) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nas alíneas “c” e “d”.
- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5(cinco) minutos para apresentar nova proposta.
- f) É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- g) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- h) O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- i) Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- l) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.
- m) A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- n) Serão desclassificadas as propostas que:
- o) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- p) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- q) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- r) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- s) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- u) Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- v) A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.



- x) Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- z) Em caso de empate será realizado sorteio público como critério de desempate.

7. DA HABILITAÇÃO:

- a) Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Modelo Anexo I - DECLARAÇÃO UNIFICADA);
- d) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, causa de **inidoneidade**, nem superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, de acordo com o modelo em anexo (Modelo Anexo I - DECLARAÇÃO UNIFICADA);

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do município sede da empresa;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- g) Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade ou expedida a não mais de 90 (noventa dias).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Qualificação técnica geral:



- a) Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, contemplando a habilitação da empresa compatível com o objeto licitado, bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);
- b) Prova de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do responsável técnico da licitante, detentor de atestado de capacidade técnica profissional, com atribuições para desempenhar as atividades objeto do edital, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º, CONFEA);
- c) Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação, sendo considerados semelhantes eventos com público estimado de mais de 12 (doze) mil pessoas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT ('s), acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou protocolo do mesmo;
- d) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente Registrado em Cartório ou Ficha de Registro de Empregado se constar o nome do profissional ou declaração de vinculação futura assinado por profissional e licitante.

7.1.3.2 Qualificação técnica para a contratação dos sanitários químicos portáteis:

- a) Apresentação de licenças de operação concedida pelo órgão ambiental competente para transporte de cargas perigosas, cadastro técnico federal do IBAMA e relatório anual de atividades do IBAMA e CIV e CIPP dos veículos.

7.1.3.3 Qualificação técnica para a contratação dos seguranças desarmados:

- a) Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis ao objeto da presente licitação.
 - a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), vigência do contrato, local da execução dos serviços, descrição dos serviços executados e parecer do contratante quanto à qualidade do serviço prestado.
 - a.2) O atestado deve ser entregue em papel timbrado da pessoa jurídica contratante.
- b) Autorização de Funcionamento emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Rio Grande do Sul (GSVG) e respectivo Alvará de Concessão de Autorização de Funcionamento, expedido pelo mesmo Órgão ou protocolo de encaminhamento, em conformidade com os Decretos Estaduais nº32.162/86 e 35.593/94;
- c) Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico adequado e qualificado e de equipamentos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada pelo representante da empresa licitante;



7.1.3.4 Qualificação técnica para a contratação de geradores:

- a) Prova de registro do licitante pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do seu prazo de validade, contemplando a habilitação da empresa compatível com o objeto licitado, bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física), Engenheiro Eletricista e comprovação de que o profissional responsável Técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira Profissional (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário. Será admissível a apresentação de contrato de prestação de serviço, no caso de contratação sem vínculo empregatício ou declaração de vinculação futura assinado por licitante e profissional;
- b) Atestado da capacitação técnico-profissional: Comprovação do profissional responsável técnico pela empresa proponente, através de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução, atestando que o mesmo realizou serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou protocolo do mesmo.

7.1.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.1.5 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



8.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9 DOS PRAZOS:

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para assinatura do contrato, quando houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 A vigência do contrato será de 01 à 10 de dezembro de 2023.

10 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo V**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

10.2 Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar:

10.2.1 Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, nas áreas de segurança e de engenharia mecânica, com responsabilidade técnica pelos equipamentos. A comprovação será feita mediante a apresentação da cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, com as devidas anotações. Em sendo o profissional sócio, diretor, proprietário ou contratado, a comprovação se dará através da apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou do contrato de responsabilidade técnica respectivo;

10.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA-RS;

10.4 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido ou não apresentar os documentos solicitados no item 7, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;



10.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”. Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

10.5.1 Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

10.6 Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

10.7 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato conforme §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado à prestação dos serviços ou até 12 (doze) meses, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

11.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A entrega de toda a estrutura licitada deverá ser feita, impreterivelmente, até o dia 01 de dezembro de 2023, momento em que será vistoriado pelo Município acerca do cumprimento de todas as exigências contratuais.

12.2. As estruturas devem ser entregues prontas para o uso, com o local limpo e o PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

13.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com todas as especificações técnicas contidas neste edital e nos seus anexos - especialmente o Anexo V - Termo de Referência.



12.4. Findo o evento, a licitante vencedora deverá devolver o espaço utilizado, devidamente limpo, higienizado e desinstalado da forma como recebido, em perfeito estado de conservação e uso, no prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos.

12.5. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo o pagamento do ECAD do evento, as despesas com o cachê dos artistas e equipe técnica, equipe de apoio, despesas com camarins, deslocamentos, hospedagens, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

12.6. Durante todo o evento deverá ter sempre à disposição um técnico responsável pela prestação dos serviços contratados, bem como um responsável pela manutenção das estruturas.

12.7. O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva da licitante vencedora.

12.8. O Município não se responsabilizará por qualquer débito assumido com terceiros estranhos ao processo licitatório e pelos usuários da atividade comercial.

12.9. A licitante poderá providenciar as adequações do local, mediante inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessário para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo Município.

12.10. É de responsabilidade da licitante a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliários.

12.11. O uso do espaço para o evento destina-se exclusivamente ao período das comemorações alusivas aos 36 anos de emancipação política administrativa de ÁGUA SANTA, RS e 4ª EXPO ÁGUA, a ser realizada entre os dias 02 de dezembro de 2023 à 10 de dezembro de 2023.

12.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 O pagamento será efetuado contra empenho, e mediante comprovante Fiscal, correndo a despesa pela Dotação Orçamentária:

a) 0801 3390 3999 00 1216 (8482)

13.1.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à



Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente, conforme segue:

- 13.1.3 O pagamento será efetuado em duas parcelas, senda a primeira, correspondente a 50% do valor em até 10 dias úteis após a assinatura do instrumento contratual e a última em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento.
- 13.1.4 O pagamento de 50% antecipado, se justifica pela necessidade de a licitante garantir a agenda dos shows artísticos propostos, portanto, fica condicionada a apresentação de pré-contrato, carta-declaração de que aquela data está reservada para o Evento objeto desta licitação¹, atendendo-se assim ao disposto no item 9.3.2 do Ac. 1341/2010²:
- 13.1.5 A não apresentação no prazo dos documentos citados acima, permite que a Administração convoque o segundo colocado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

- a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) Os licitantes poderão impugnar o edital, mediante protocolo, até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;
- c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de ÁGUA SANTA, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h30min até as 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou encaminhados através do e-mail licitacoes@aguasanta.rs.gov.br;
- d) Não serão recebidos e tampouco conhecidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ÁGUA SANTA, Setor de Licitações, sito na Av. Dário Roman, nº 695, Centro, ÁGUA SANTA, RS, ou pelos telefones (54) 3348-1080 e e-mail: licitacoes@aguasanta.rs.gov.br, em horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

16.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9 Este Edital possui os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de declaração unificada

ANEXO II - Modelo de documento para credenciamento

ANEXO III - Modelo de proposta

ANEXO IV - Modelo de convite às entidades beneficentes

ANEXO V - Termo de referência

ANEXO VI - Modelo da minuta do contrato

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ÁGUA SANTA(RS), 22 de agosto de 2023.

Eduardo Picolotto
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se aprovado em _____/_____/2023.

Assessoria Jurídica



ANEXO I
Modelo de Declaração Unificada
(em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão(presencial) nº 08/2023, instaurado por esse órgão público, DECLARA que:

a) Em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

b) Declara ainda, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 08/2023;

c) E que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura



ANEXO II

Modelo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de ÁGUA SANTA, no Pregão Presencial nº _____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO III
Modelo da Proposta Comercial Pregão (Presencial) nº 08/2023
(em papel timbrado da licitante)

À
Prefeitura de Municipal de ÁGUA SANTA/RS
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 08/2023, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	OBJETO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na realização de feiras, shows, produção e organização de eventos, para a realização e exploração das comemorações alusivas aos 36 anos de emancipação política administrativa de ÁGUA SANTA, RS e 4ª EXPO ÁGUA		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

Modelo de convite as entidades beneficentes

À
(entidade)

A empresa (identificação da vencedora), em nome da Comissão Organizadora das comemorações alusivas aos 36 anos de emancipação política administrativa de ÁGUA SANTA, RS e 4ª EXPO ÁGUA, a ser realizada entre os dias 02 de dezembro de 2023 à 10 de dezembro de 2023, tem a honra de convidar essa Organização Beneficente a integrar o projeto de realização das comemorações alusivas aos 36 anos de emancipação política administrativa de ÁGUA SANTA, RS e 4ª EXPO ÁGUA, a ser realizada entre os dias 02 de dezembro de 2023 à 10 de dezembro de 2023.

Sua participação poderá se dar da seguinte forma, conforme decisão da Comissão Organizadora do Evento _____(descrever a ação)_____.

Informamos que ao final do evento, 20% (vinte por cento) do lucro líquido da exploração econômica e financeira da comercialização dos espaços comerciais para expositores da feira da indústria, micro indústria, agro indústria, comércio, serviços, artesanato e agricultura familiar, agronegócio, terrenos externos para exposições do agronegócio em geral será dividido igualmente entre as entidades que demonstrarem interesse na participação.

Por fim, solicitamos que sua manifestação, de interesse ou não, seja feita por escrito, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento desta.

ÁGUA SANTA RS, (data)

Empresa vencedora

RECIBO:

DATA: ____/____/2023

Nome e assinatura do representante da
entidade



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de feiras, shows, produção e organização de eventos, para a realização e exploração das comemorações alusivas aos 36 anos de emancipação política administrativa de ÁGUA SANTA, RS e 4ª EXPO ÁGUA com fornecimento de produção e execução total do mesmo e de toda a publicidade e propaganda, shows artísticos e musicais, montagem e desmontagem das estruturas provisórias diversas, como stands, camarins, copas sonorização, iluminação, gradis, tapumes, tablados, sanitários químicos, geradores e estruturas para atendimento de bebidas e alimentos, segurança, limpeza e demais necessidades, que compreenderá:

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E MODALIDADE ESCOLHIDA:

É tradição no Município a realização de um evento anual alusivo as comemorações de emancipação política administrativa de ÁGUA SANTA, RS e a realização da EXPO ÁGUA em 02 (dois) em 02 (dois) anos, diante disso, a licitação na modalidade pregão presencial tende a ser a melhor forma de licitar uma empresa especializada que tenha total condições e se responsabilize pela organização, produção e execução dos eventos em questão, assim como de toda a responsabilidade e obrigações com as contratações artísticas pretendidas que estão listadas a seguir nesse termo de referência e seus respectivos pagamentos de ECAD do evento, assim como do cachê dos artistas, atrações e equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, hospedagem, transporte, traslados locais, despesas e estrutura de camarins, seguro, bem como todas as despesas e custos com produção, execução de todo o evento em questão e alocação, montagem, desmontagem e documentação das estruturas provisórias e PPCI e apólice de seguro do evento, levando em conta também que uma empresa especializada seria munida de estrutura e experiência para desempenhar tal obra com excelência e pontualidade, proporcionando um melhor custo benefício, trazendo assim agilidade e economia, opta-se pela licitação em lote único, com as seguintes especificações listadas a baixo abaixo;

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** conforme média de valores de mercado e de toda a obra em questão, e verificação de disponibilidade de datas e tomada de preço junto aos artistas e atrações pretendidas que estão listadas a seguir nesse termo de referência, conforme procedimentos, regramentos e regulamentos da modalidade adotada para este processo de contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação para



fins de habilitação:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

4.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou não expedida a mais de 90 (noventa) dias.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Qualificação técnica geral:

- a) Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, contemplando a habilitação da empresa compatível com o objeto licitado, bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).
- b) Prova de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do responsável técnico da licitante, detentor de atestado de capacidade técnica profissional, com atribuições para desempenhar as atividades objeto do edital, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º, CONFEA);
- c) Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação, sendo considerados semelhantes eventos com público estimado de mais de 12 (doze) mil pessoas, acompanhado de Anotações) de Responsabilidade Técnica - ART/RRT ('s), acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou protocolo do mesmo;
- d) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou



Contrato de Prestação de Serviço devidamente Registrado em Cartório ou Ficha de Registro de Empregado se constar o nome do profissional ou declaração de vinculação futura assinado pelo profissional e pelo licitante.

- e) Certificado atualizado do Cadastur, segundo Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e pelo decreto 7.381/2010 ao cadastramento junto ao Ministério do Turismo, através do Cadastur.

4.3.2. Qualificação técnica para a contratação dos sanitários químicos portáteis/carreta sanitária:

- a) Licenças de operação concedida pelo órgão ambiental competente para transporte de cargas perigosas, cadastro técnico federal do IBAMA e relatório anual de atividades do IBAMA e CIV e CIPP dos veículos.

4.3.3. Qualificação técnica para a contratação dos seguranças desarmados:

- a) Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis ao objeto da presente licitação.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), vigência do contrato, local da execução dos serviços, descrição dos serviços executados e parecer do contratante quanto à qualidade do serviço prestado.
- c) O atestado deve ser entregue em papel timbrado da pessoa jurídica contratante.
- d) Autorização de Funcionamento emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Rio Grande do Sul (GSVG) e respectivo Alvará de Concessão de Autorização de Funcionamento ou protocolo, expedido pelo mesmo Órgão, em conformidade com os Decretos Estaduais nº32.162/86 e 35.593/94;
- e) Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico adequado e qualificado e de equipamentos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada pelo representante da empresa licitante;
- f) Folha corrida de todos os seguranças que irão trabalhar no evento.

4.3.4. Qualificação técnica para a contratação de geradores:

- a) Prova de registro do licitante pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do seu prazo de validade, contemplando a habilitação da empresa compatível com o objeto licitado, bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física), Engenheiro Eletricista e comprovação de que o profissional responsável Técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira Profissional (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário. Será admissível a apresentação de contrato de prestação de serviço, no caso de contratação sem vínculo empregatício ou declaração de vinculação futura assinado por profissional e licitante;
- b) Atestado da capacitação técnico-profissional: Comprovação do profissional



responsável técnico pela empresa proponente, através de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução, atestando que o mesmo realizou serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, REGRAMENTOS, PROJETO, CONTRAPARTIDAS, EXPLORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A empresa licitante vencedora se responsabiliza e compromete-se em cumprir com todas as obrigações e deveres das especificações, exigências, regramento e orientações listadas neste certame e termo de referência, e no fornecimento das seguintes contrapartidas nas suas totalidades:

5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO:

A empresa licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da minuta de contrato apresentar um piloto do projeto bem como o plano de trabalho e a programação oficial do evento seguindo todas as especificações, exigências, regramento e orientações listadas neste termo de referência, para juntamente com a Comissão Organizadora em comum acordo desenvolver, elaborar e projetar os moldes oficiais dos mesmos:

a) A Comissão Organizadora será composta por 05 (cinco) membros nomeados pelo poder executivo do município que irão compor os seguintes cargos, presidente, vice-presidente, coordenador, tesoureiro fiscal geral, cada membro da Comissão Organizadora terá suas funções dentro do projeto e presará pelo bom andamento do mesmo.

5.2. DA EXPLORAÇÃO, CONTRAPARTIDAS E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A empresa licitante vencedora poderá explorar econômica e financeiramente o evento, com total exclusividade, seja na captação de patrocínio direto ou por lei de incentivo à cultura (via projeto), comercialização de espaços comerciais internos e externos na feira da indústria, micro indústria, agro indústria, comércio, serviços, artesanato e agricultura familiar, agro negócio, comercialização de box na praça de alimentação, comercialização de estruturas provisórias para expositores, comercialização de anúncios na rádio parque, comercialização de terrenos externos para exposições do agronegócio em geral, comercialização de alimentação e bebidas no circuito do evento, comercialização de ingressos, bistrôs, camarotes, áreas vips, alimentação e bebidas na arena de shows:

- a) A empresa licitante vencedora se compromete em firmar contrato de todas as vendas de espaços comerciais listados a cima:
- b) A empresa licitante vencedora se compromete em entregar para a Comissão Organizadora até a abertura do evento uma listagem contendo todas as informações dos expositores e as informações de pagamentos dos respectivos espaços comerciais adquiridos pelos mesmos.
- c) A empresa licitante vencedora se compromete em apresentar todos contratos e recibos de pagamentos e de efetuar a prestação de contas da exploração econômica e financeira



das venda dos espaços comerciais para expositores da feira da indústria, micro indústria, agro indústria, comércio, serviços, artesanato e agricultura familiar, agro negócio e terrenos externos para exposições do agronegócio em geral.

- d)** Ficando de fora somente os espaços comerciais dos apoiadores, patrocinadores, patrocínios, anúncios na rádio parque, parque de diversões, passeio turísticos, espaços de alimentação e bebidas em todo o circuito, comercialização de ingressos, bistrôs, camarotes, áreas vips, alimentação e bebidas na arena de shows.
- e)** A empresa licitante vencedora deverá comercializar com total exclusividade os espaços comerciais nas seguintes especificações e valores para expositores da feira da indústria, micro indústria, agro indústria, comércio, serviços, artesanato e agricultura familiar, agro negócio e box de alimentação:
- f)** Stands no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para expositores da feira da indústria, micro indústria, agro indústria, comércio e serviços com endereço e CNPJ estabelecidos no município de ÁGUA SANTA a mais de 06 (seis) meses:
- g)** Stands no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para expositores da feira do artesanato e agricultura familiar com endereço estabelecido no município de ÁGUA SANTA a mais de 06 (seis) meses:
- h)** Stands no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para expositores da feira da indústria, micro indústria, agro indústria, comércio e serviços com endereço e CNPJ estabelecidos fora do município de ÁGUA SANTA:
- i)** Stands no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para expositores da feira do artesanato e agricultura familiar com endereço estabelecido fora do município de ÁGUA SANTA:
- j)** Espaços externos no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para expositores da feira do agro negócio com endereço e CNPJ estabelecidos no município de ÁGUA SANTA a mais de 06 (seis) meses:
- k)** Espaços externos no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), para expositores da feira do agro negócio com endereço e CNPJ estabelecidos fora do município de ÁGUA SANTA:
- l)** Box de alimentação no valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com estruturas na praça de alimentação com endereço e CNPJ estabelecidos no município de ÁGUA SANTA a mais de 06 (seis) meses:
- m)** A empresa licitante vencedora se compromete em disponibilizar 05 (cinco) stands gratuitos oficiais para a prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores de ÁGUA SANTA, Brigada Militar, Bombeiros e Saúde:
- n)** A empresa licitante vencedora poderá tabelar o valor do box de alimentação na praça de alimentação para expositores com endereço e CNPJ estabelecidos fora do município de ÁGUA SANTA no valor que achar justo levando em conta outros eventos semelhantes em comum acordo com a Comissão Organizadora:
- o)** A empresa licitante vencedora poderá comercializar com total exclusividade de toda a bebida do evento, podendo comercializar chopp, água mineral e refrigerantes nos seguintes valores listados a baixo e as demais bebidas no valor que achar justo levando em conta outros eventos semelhantes:
- p)** Fica estabelecido o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais de R\$12,00 (doze reais) para o copo do chopp pilsen e de R\$15,00 (quinze reais) para o copo do chopp especial.
- q)** O chopp, tanto pilsen como especial, deverão ser servidos em copos de 400 ml



(quatrocentos mililitros); fornecidos pela empresa licitante vencedora em quantidades suficientes para atender a demanda do evento.

- r) Fica estabelecido o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais de R\$ 6,00 (seis reais) para água mineral e refrigerante.
- s) A empresa licitante vencedora poderá comercializar com total exclusividade bistrôs, camarotes, áreas vips, alimentação e bebidas na arena de shows nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2023 no dia 10 de dezembro de 2023 poderá efetuar cobrança financeira de ingressos para acesso a arena de shows, ficando assim a cargo da mesma definir o valor a ser cobrado levando em conta eventos semelhantes na região.

5.3. SHOWS, BAILES, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, SHOW DE HUMOR E FESTIVAL INFANTIL:

A empresa licitante vencedora deverá seguir as seguintes especificações, exigências, regramentos e orientações:

- a) **Contratação de pelo menos 01 (um) dos shows e festival infantil a seguir listados, sendo 01 (um) show gospel de relevância e 01 (um) festival infantil de relevância para a Quinta-feira dia 07 de dezembro de 2023;** Opus Dei, Celebrai Tchê, Diante do Trono, para no mínimo 02h (duas horas) de apresentação e mais um show infantil de relevância, para no mínimo 02h (duas horas) de apresentação, fechando no mínimo 04h (quatro horas) de apresentação na totalidade da grade:
- b) **Contratação de pelo menos 03 (três) dos shows, bailes, e atrações artísticas a seguir listados, sendo 01 (um) show sertanejo universitário de relevância e 02 (dois) show/baile de expressão para a Sexta-feira dia 08 de dezembro de 2023;** Glê Duran, Paula Machado, Cris Baldissera, Banda Rainha Musical, Banda Mercosul, Banda Corpo e Alma, Banda Barbarella, Banda Os Atuais e mais um DJ de relevância, fechando no mínimo 07h (sete horas) de apresentação na totalidade da grade:
- c) **Contratação de pelo menos 02 (dois) dos shows, bailes e atrações artísticas e show de humor a seguir listados, sendo 01 (um) show sertanejo de expressão e 01 (um) show de pop rock de expressão para o Sábado dia 09 de dezembro de 2023;** Felipe e Falcão, Adson e Alana, Thaeme e Thiago, Capital Inicial, Anjos do Hangar, Jota Quest e mais um DJ de relevância, um show de humor de relevância e uma banda de baile para o baile da melhor idade, fechando no mínimo 09h (nove horas) de apresentação na totalidade da grade:
- d) **Contratação de pelo menos 02 (dois) dos shows, bailes, atrações artísticas a seguir listados, sendo 01 (um) show sertanejo de expressão e 01 (um) show/baile tradicionalista de expressão para o Domingo dia 10 de dezembro de 2023;** Zé Neto e Cristiano, Eduardo Costa, Gustavo Lima, Tchê Garotos, Os Monarcas, Os Serranos para no mínimo 04h (quatro horas) de apresentação e um DJ de relevância para no mínimo 02h (duas horas) de apresentação fechando no mínimo 06h (seis horas) de apresentação na totalidade da grade:
- e) A empresa licitante vencedora deverá apresentar a programação com datas,



horários, plano de trabalho e cronograma completo juntamente com as respectivas cartas de exclusividade dos shows, bailes, atrações artísticas, show de humor e festival infantil a Comissão Organizadora do evento em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da minuta de contrato, podendo a Comissão Organizadora, justificadamente, recusar determinadas contratações que por algum motivo não atenderem alguma especificação, exigência ou requisito aqui neste termo de referência listado, e se, por ventura faltar opções para completar a grade de programação pretendida listada a cima por algum motivo expressamente comprovado, ou seja, **somente por motivos de falta de disponibilidade de datas**, poderá a empresa licitante vencedora junto a Comissão Organizadora achar uma substituta para completar a grade de programação, ou seja, **se a empresa licitante vencedora ficar sem opções para completar a grade de programação pretendida pela Comissão Organizadora, poderá a mesma pleitear outras opções junto a Comissão Organizadora a mesma terá decisão final sobre o caso após a verificação da indisponibilidade de datas em todas as opções pretendidas:**

- f) Caberá a empresa licitante vencedora a responsabilidade pelo cumprimento e pagamento das obrigações perante o ECAD, impostos trabalhistas, tributários ficará também responsável pelo pagamento de ECAD do Evento, assim como do cachê do artista e equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, hospedagem, transporte, traslados locais, despesas e estruturas de camarins, seguro, bem como todas as despesas e custos com alocação, montagem, documentação e logística das estruturas, devendo apresentar após o evento o comprovante de todas as quitações realizadas.
- g) A empresa licitante vencedora deverá buscar a parceria e contratação junto ao parque de diversões, voos panorâmicos e passeios turísticos para viabilizar os mesmos.

5.4. ACESSO AO CIRCUITO DO EVENTO E AOS SHOWS, BAILES, ATRAÇÕES ARTÍSTICA, SHOW DE HUMOR E FESTIVAL INFANTIL:

A empresa licitante vencedora se compromete e garante o acesso totalmente gratuito para o evento, não havendo nenhuma espécie de cobrança financeira para o acesso ao circuito do mesmo, ou seja, a empresa licitante vencedora não poderá efetuar cobrança financeira de ingresso para acesso ao circuito do evento, assim como para os shows, bailes, atrações artísticas, show de humor e festival infantil nos dias 07, 08 e 09 de dezembro na arena de shows, somente poderá efetuar nesses dias a comercialização de bistrôs, camarotes, áreas vips, alimentação e bebidas, ficando assim somente dia 10 de dezembro para que a mesma explore financeiramente na sua totalidade a arena de shows com cobrança financeira de ingressos:

5.5. PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING:

A empresa licitante vencedora ficará com a total responsabilidade na execução do plano de publicidade, propaganda e todas as ações de marketing físico ou digital necessário para divulgar o evento, bem como de toda a criação e gestão das redes sociais, e de toda a criação e distribuição do material áudio visual, identidade visual, artes gráficas, logos, vinhetas, vídeos, ou seja, desenvolver e executar o plano de publicidade, propaganda, marketing, divulgação e promoção, através de distribuição de brindes, folders e flyers, colocação de cartazes, faixas, banners, outdoor e placas, veiculação de mídia em tv, rádios,



carro de som, trio elétrico, google, face book e Instagram, viagens para visitação em feiras e eventos.

- a) A empresa licitante vencedora deverá apresentar a Comissão Organizadora o plano de publicidade, propaganda do evento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da minuta de contrato, podendo a mesma rejeitar o plano de publicidade, propaganda se achar que não condiz com a dimensão do evento, buscando assim juntamente com a empresa licitante vencedora uma alternativa para suprir a demanda.
- b) A empresa licitante vencedora deverá apresentar a Comissão Organizadora o relatório da execução do plano de trabalho até a abertura do evento.

5.6. SEGURANÇA, MONITORAMENTO E LIMPEZA DA FEIRA:

A empresa licitante vencedora deverá fornecer toda a segurança do evento a seguir listado e especificado, se responsabilizando com todas as obrigações junto aos órgãos públicos e privados, bem como todas as responsabilidades jurídicas, fiscais, financeiras, econômicas, encargos previdenciários, encargos fiscais e comerciais, assim como todas as obrigações sociais e trabalhistas para proteção aos seus empregados e terceirizados, referente a contratação da empresa de segurança, limpeza e monitoramento, bem como toda a responsabilidade e certificação de que a mesma esteja devidamente documentada e registrada na Polícia Federal para realizar a segurança interna e externa incluindo a feira, praça de alimentação, shows, bailes, estacionamento e todo o circuito do evento:

- a) Cronograma de escalas:

FEIRA

DATA	DIA	HORAS	LOCAL	SEGURANÇAS	TURNOS
07/12/2023	Quinta-feira	12	Feira	10	1
08/12/2023	Sexta-feira	24	Feira	22	2
09/12/2023	Sábado	24	Feira	22	2
10/12/2023	Domingo	24	Feira	22	2

OBS: A quantidade de seguranças de ambos os sexos (feminino e masculino) deverá ser proporcional.

SHOWS E BAILES

DATA	DIA	HORAS	LOCAL	SEGURANÇAS	TURNOS
07/12/2023	Quinta-feira	12	Arena de shows	08	1
08/12/2023	Sexta-feira	12	Arena de shows	16	1
09/12/2023	Sábado	12	Arena de shows	16	1



10/12/2023	Domingo	12	Arena de shows	26	1
------------	---------	----	----------------	----	---

OBS: A quantidade de seguranças de ambos os sexos (feminino e masculino) deverá ser proporcional.

- a) Equipe de segurança qualificada e equipada com viatura 24h (vinte e quatro horas) em todo o circuito, composta por profissionais altamente treinados, com fixa corrida verificada, registrados e com formação para grandes eventos, ajustada à necessidade e demanda em turnos e escalas.
- b) A empresa licitante vencedora deverá fornecer o monitoramento eletrônico 24h (vinte e quatro horas) com capacidade para cobrindo todo o circuito.
- c) A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe de limpeza nos horários de visitação em todo o circuito, composta por no mínimo 08 (oito) profissionais altamente qualificados, ajustada à necessidade e demanda em turnos e escalas.
- d) A empresa licitante vencedora deverá apresentar a documentação e fixa corrida de todos os profissionais da segurança a Comissão Organizadora até a abertura do evento.

5.7. PPCI:

A empresa licitante vencedora deverá fornecer projeto e execução do PPCI provisório do evento, arcando com seus custos de taxas, alvarás, impostos, bem como providenciar todas as documentações referente as estruturas provisórias, CREA, ARTS e laudos técnicos e o fornecimento dos materiais de prevenção exigidos pelo projeto do PPCI, como extintores, placas de sinalização e indicativas, devendo ter um técnico responsável para acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros, o qual deve ser qualificado para atender as exigências legais e de segurança.

- a) A empresa licitante vencedora deverá apresentar o alvará do PPCI, aprovado e expedido pelo corpo de Bombeiros, para a Comissão Organizadora até o dia anterior ao evento.

5.8. APÓLICE DE SEGURO:

A empresa licitante vencedora deverá fornecer Apólice de seguro do evento com cobertura por morte, invalidez ou possíveis acidentes que possam ocorrer.

- a) A empresa licitante vencedora deverá apresentar a Apólice de seguro juntamente com o recibo de pagamento da mesma para a Comissão Organizadora até a abertura do evento.

5.9. RÁDIO PARQUE:

A empresa licitante vencedora deverá fornecer a montagem e desmontagem de uma rádio



parque (AM/FM), bem como todos os equipamentos necessários para cobrir com qualidade todo o circuito do evento.

a) A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar um comunicador para os dias do evento.

5.10. ESTRUTURAS PROVISÓRIAS:

A empresa licitante vencedora deverá fornecer a montagem e desmontagem das estruturas provisórias a seguir listadas e especificadas, bem como todas as obrigações junto aos órgãos públicos e privados, bem como todas as responsabilidades jurídicas, fiscais, financeiras, econômicas, encargos previdenciários, encargos fiscais e comerciais, referente a locação, montagem e desmontagem das estruturas provisórias e da execução da obra do objeto em questão, assim como todas as obrigações sociais e trabalhistas para proteção de seus empregados e terceirizados.

a) ESCRITÓRIO CENTRAL:

01 (um) escritório central para atendimento ao público, medindo 04m (quatro metros) de frente por 04m (quatro metros) de profundidade, em placa de TS na cor branca, perfilados em alumínio anodizado, contendo forro, porta frontal, 04 (quatro) spots para iluminação e 03 (três) tomadas de 220V (duzentos e vinte volts), carpete na cor cinza grafite, bem como todos moveis utensílios e equipamentos necessários.

b) QG/STAND:

01 (um) QG/STAND destinados para a saúde, bombeiros e brigada militar, medindo 06m (seis metros) de frente por 04m (quatro metros) de profundidade, em placa de TS na cor branca, perfilados em alumínio anodizado, contendo forro, porta frontal, 04 (quatro) spot para iluminação e 03 (três) tomada de 220V (duzentos e vinte volts), carpete na cor cinza grafite.

c) STANDS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:

63 (sessenta e três) stands básicos em placa de TS na cor branca, perfilados em alumínio anodizado, stands contendo 01 (um) spot para iluminação e 01 (uma) tomada de 220V (duzentos e vinte volts), carpete na cor cinza grafite nos stands e passadeira na cor vermelha nos corredores, testeira alta em TS com o nome ou logo da empresa que estará expondo, todos os stands citados a cima serão destinados para a feira da indústria, micro indústria, comércio, serviços, inovação e tecnologia os mesmos serão montados nas seguintes medidas 03m (três metros) de frente por 2.5m (dois metros e meio) de profundidade.

d) STANDS AGRO INDUSTRIAS, ARTESANATO, AGRICULTURA FAMILIAR E ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES:



25 (vinte e cinco) stands com balcão frontal e pia na parte externa traseira, em placa de TS na cor branca, perfilados em alumínio anodizado, stands contendo 01 (um) spot para iluminação e 01 (uma) tomada de 220V (duzentos e vinte volts), carpete na cor cinza grafite nos stands e passadeira na cor vermelha nos corredores, testeira alta em TS com o nome ou logo da empresa que estará expondo, todos os stands citados a cima serão destinados para a feira do artesanato, agro indústria, agricultura familiar e associações beneficentes os mesmos serão montados nas seguinte medidas 03m (três metros) de frente por 2.5m (dois metros e meio) de profundidade.

e) PAVILHÃO AUTO CORTANTE Q30:

01 (um) pavilhão auto cortante totalmente em estrutura tubular de alumínio Q30 (trinta) de 30m (trinta metros) de frente por 70m (setenta metros) de profundidade, com pé direito medindo 07m (sete metros), com cobertura e fechamento laterais em lona KP1000 dupla, na cor branca antichamas, sem rasgos ou furos limpas em perfeito estado, não será aceito pavilhão misto ou de estrutura metálica.

f) PAVILHÃO AUTO CORTANTE METÁLICO:

01 (um) pavilhão auto cortante totalmente em estrutura metálica treliçada de 20m (vinte metros) de frente por 40m (quarenta metros) de profundidade, com pé direito medindo 07m (sete metros), com cobertura e fechamento laterais em lona KP1000 dupla, na cor branca antichamas, sem rasgos ou furos limpas em perfeito estado, não será aceito estruturas com soldas ou ferrugem aparentes ou mal pintadas.

g) PIRÂMIDES:

12 (doze) pirâmides, medindo 10m (dez metros) por 10m (dez metros), com pé direito medindo 03m (três metros), em estrutura metálica com calhas laterais para captação de água, cobertura e fechamentos laterais em lona KP1000 dupla, na cor branca antichamas, sem rasgos ou furos limpas em perfeito estado, não será aceito estruturas com soldas ou ferrugem aparentes ou mal pintadas.

h) PIRÂMIDES:

12 (dose) pirâmides, medindo 05m (cinco metros) por 05m (cinco metros), com pé direito medindo 03m (três metros), em estrutura metálica com calhas laterais para captação de água, cobertura e fechamentos laterais em lona KP1000 dupla, na cor branca antichamas, sem rasgos ou furos limpas em perfeito estado, não será aceito estruturas com soldas ou ferrugem aparentes ou mal pintadas.

i) PÓRTICO DE ENTRADA Q30:

01 (um) pórtico de entrada medindo 05m (cinco metros), com pé direito medindo 04m



(quatro metros) em estrutura tubular de alumínio Q30 (trinta), para a entrada do circuito, não será aceito estruturas com soldas ou ferrugem aparentes ou mal pintadas.

j) PÓRTICO DE ENTRADA METÁLICO:

01 (um) pórtico de entrada medindo 10m (dez metros) por 10m (dez metros), com pé direito medindo 03m (três metros), em estrutura metálica com calhas laterais para captação de água, cobertura e fechamentos laterais em lona KP1000 na cor branca antichamas para a arena de shows, não será aceito estruturas com soldas ou ferrugem aparentes ou mal pintadas.

l) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL ARENA DE SHOWS:

01 (uma) sonorização e iluminação profissional que irá atender o Rider técnico de todos os artistas e as atrações da arena de shows com as seguintes especificações, 16 (dezesesseis) caixas line array, 12 (doze) caixas de subgraves 2 x 18, 4 (quatro) amplificadores 300W e cabeamentos, 02 (duas) mesas de 32 canais, 01 (um) grid em alumínio Q30 nas medidas do palco com pé direito de 5 metros e barra de contra, 01 (um) notebook, 02 (dois) consoles digitais de 48 canais no mínimo, 01 (um) multicabo com 50 metros de no mínimo 48 vias; 01 (um) processador digital (pa) 08 (oito) monitores de palco sm400, side fill duplo sb 850, 02 (dois) sub para bateria, backline 01 (um) cabeçote com caixa de 4 (quatro) autofalantes 12 polegadas para guitarra, 01 (um) cabeçote com caixa de 4 (quatro) autofalantes de 10 polegadas e 01 (uma) caixa com 01 falante de 15 polegadas para baixo e 01 (uma) bateria completa (nova), 04 (quatro) praticáveis tipo rosco, 01 (um) kit de microfones para bateria, 30 (trinta) pedestais grandes, 30 (trinta) microfones de diversos modelos de boa qualidade, 03 (três) microfones sem fio de boa qualidade. 60 (sessenta) cabos xrl com 05 metros no mínimo cada, 20 (vinte) cabos p10 com 05 metros cada de boa qualidade, 15 (quinze) direct Box, 01 (um) main Power de 5kvas estabilizado 110 wats, com tomadas de AC e tomadas tipo granada, 01 (um) cabo de energia trifásico de 16mm com 50 metros. Iluminação mínima: com 24 (vinte e quatro) canhões de led RGNWA 3 Wats, 20 (vinte) Moving Beam 200 5R, 04 Mini Brut com 6 lâmpadas cada, 20 (vinte) canhões pares 64 focos 5, 04 (quatro) canhões elipsoidais, 02 (dois) módulos dimmer, 01 (um) Avolites, deixar a disposição no palco tomadas de AC 220 Volts estabilizados, 02 (dois) técnicos de som, 01 (um) técnico de iluminação, 02 (dois) Roads:

m) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

01 (uma) sonorização e iluminação profissional com condições total de quantidade de equipamentos e qualidade que irá atender o Rider técnico de todos os artistas e as atrações locais da praça de alimentação.

n) CAMARINS:



02 (dois) camarins medindo 04m (quatro metros) de frente por 04m (quatro metros) de profundidade, em placa de TS na cor branca, perfilados em alumínio anodizado, contendo forro, porta frontal, 04 (quatro) spot para iluminação e 03 (três) tomada de 220V (duzentos e vinte volts), carpete na cor cinza grafite, bem como todos utensílios e moveis exigido pelos artistas e atrações.

o) COPAS:

06 (seis) copas medindo 03m (três metros) de frente por 03m (três metros) de profundidade, em ½ (meia) placa de TS na cor branca, perfilados em alumínio anodizado, contendo balcão frontal e lateral, bem como todos os equipamentos e móveis necessários.

p) GRADE DE CONTENÇÃO/GRADIS:

500m (quinhentos metros lineares) de grades de contenção (gradis), não será aceito estruturas com soldas ou ferrugem aparentes ou mal pintadas.

q) FECHAMENTOS/TAPUMES:

300m (trezentos metros lineares) de fechamento (tapumes), não será aceito estruturas com soldas ou ferrugem aparentes ou mal pintadas.

r) TABLADO TIPO DECK:

600m (seiscentos metros quadrados) de tablado, não será aceito estruturas com soldas, ferrugem e madeiras quebradas aparentes ou mal pintadas.

s) GERADORES:

01 (um) gerador de 250 KVA em standby mais 01 (um) gerador de 250 KVA com 90h (noventa horas) trabalhadas, os geradores deverão conter todas as licenças e documentações para seu funcionamento.

t) PALCO PROFISSIONAL ARENA DE SHOWS:

01 (um) palco profissional medindo 15m (quinze metros) por 18m (dezoito metros), com altura de 1.90m (um metro e noventa centímetros), em estrutura metálica com cobertura, assoalho em chapas naval e escada na lateral, não será aceito estruturas com soldas, ferrugem e madeiras quebradas aparentes ou mal pintadas.

u) PALCO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

01 (um) palco medindo 05m (cinco metros) por 05m (cinco metros), com altura de ½m (meio metro), em estrutura metálica com assoalho em chapas naval e escada na lateral, não será aceito estruturas com soldas, ferrugem e madeiras quebradas aparentes ou mal



pintadas.

v) ESTÚDIO/RÁDIO PARQUE:

01 (um) estúdio pra a rádio parque medindo 03m (três metros) de frente por 03m (três metros) de profundidade, em placa de TS na cor branca sendo a parte frontal com ½ (meio) TS e ½ (meio) vidro, perfilados em alumínio anodizado, contendo forro, porta frontal, 04 (quatro) spots para iluminação e 04 (quatro) tomadas de 220V (duzentos e vinte volts), bem como todos os equipamentos necessários para cobrir todo o circuito.

w) BILHETERIA:

01 (uma) bilheteria com 05 (cinco) guichês, medindo 05m (cinco metros) de frente por 02m (dois metros) de profundidade, em placa de TS na cor branca, perfilados em alumínio anodizado, contendo forro, porta traseira, balcão frontal, almoxarifado com porta de 01m (um metro) por 02m (dois metros), 05 (cinco) spot para iluminação e 05 (cinco) tomada de 220V (duzentos e vinte volts), bem como todos os moveis, utensílios e equipamentos necessários.

x) CARRETA DE SANITÁRIOS:

01 (uma) Carreta sanitários caracterizada com cabines individuais uma ao lado da outra, com piso antiderrapante, com paredes em chapas galvanizadas, com tela de material galvanizado na parte superior para fácil dispersão de odores e circulação de ar, com vasos sanitários de louças, **com descarga de água para cada sanitário**, cabines acondicionadas em uma carreta, projetada para que os sanitários masculinos fiquem separados dos sanitários femininos, com aceso individuais com escadas metálicas laterais para cada acesso, com corredores exclusivos, com cabine exclusiva com mictórios masculinos, com capacidade de 12 box feminino e 12 box masculino e mictório para 12 pessoas totalizando 36 lugares em uso.

y) SANITÁRIOS QUÍMICOS:

16 (dezesesseis) Sanitários químicos portátil modelo STANDARD feminino/masculino, produzido com polietileno de alta densidade, medindo 2,30m de altura, 1,10m de largura, 1,20m de comprimento, com 4 (quatro) limpezas

04 (quatro) Sanitário químico modelo PNE, unissex para cadeirante, com 4 limpezas.



ANEXO VI MODELO DA MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dário Roman, nº 695, Centro, ÁGUA SANTA, RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 92.406.495.0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Picolotto, portadora do CPF nº 005.732.940-03, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**

____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º____, com sede na Rua____, n.º. ____, na cidade de____, CEP: _____, por seu representante legal Sr.____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Presencial nº 08/2023, tipo menor preço global, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE FEIRAS, SHOWS, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE ÁGUA SANTA, RS E 4ª EXPO ÁGUA, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 02 DE DEZEMBRO DE 2023 À 10 DE DEZEMBRO DE 2023, COM FORNECIMENTO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO TOTAL DO MESMO E DE TODA A PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SHOWS ARTÍSTICOS E MUSICAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS PROVISÓRIAS DIVERSAS, COMO STANDS, CAMARINS, COPAS SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIS, TAPUMES, TABLADOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADORES E ESTRUTURAS PARA ATENDIMENTO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, SEGURANÇA, LIMPEZA E DEMAIS NECESSIDADES**, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus anexos, proposta do Contratado, todos partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O Município de Água Santa efetuará o pagamento do valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente, conforme segue:

a) O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 50% do valor em até 10 dias úteis após a assinatura do instrumento contratual e a última em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento.

b) O pagamento de 50% antecipado, se justifica pela necessidade de a licitante garantir a



agenda dos shows artísticos propostos, portanto, fica condicionada a apresentação de pré-contrato, carta-declaração de que aquela data está reservada para o Evento objeto **desta licitação, atendendo-se assim ao disposto no item 9.3.2 do Ac. 1341/2010:**

- 2.1.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- a) 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- b) 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
- b) Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Pregão Presencial nº 08/2023, a especificação do item, nº do item, nº do empenho correspondente(s) sob pena de ter de refazê-la.
- c) Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos da prestação dos serviços. Qualquer dúvida, entrar em contato com a Secretaria da Fazenda pelo telefone (54) 3348-1080

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1.** A entrega de toda a estrutura licitada deverá ser feita, impreterivelmente, até o dia 01 de dezembro de 2023, momento em que será vistoriado pelo Município através do fiscal geral que integra o corpo da Comissão Organizadora acerca do cumprimento de todas as especificações, regramentos e exigências que consta no termo de referência e nesta minuta contratual.
- 3.2.** As estruturas devem ser entregues prontas para o uso, com o local limpo e o PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros com seu alvará expedido pelos mesmos.
- 3.3.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com todas as especificações técnicas contidas no edital e nos seus anexos - especialmente o Anexo V - Termo de Referência.
- 3.4.** Findo o evento, a licitante vencedora deverá devolver o espaço utilizado, devidamente limpo e desinstalado da forma como recebido, em perfeito estado de conservação e uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos ao término do evento.
- 3.5.** O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos



seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo o pagamento do ECAD do evento, as despesas com o cachê dos artistas e equipe técnica, equipe de apoio, despesas com camarins, deslocamentos, hospedagens, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

- 3.6. Durante todo o evento deverá ter sempre à disposição um técnico responsável pela prestação dos serviços contratados, bem como um responsável pela manutenção das estruturas mais 03 (três) profissionais para atendimento aos expositores, público, artistas atrações no escritório central.
- 3.7. O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva da empresa licitante vencedora.
- 3.8. O Município não se responsabilizará por qualquer débito assumido com terceiros estranhos ao processo licitatório e pelos usuários da atividade comercial.
- 3.9. A licitante poderá providenciar as adequações do local, mediante inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessário para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo Município.
- 3.10. É de responsabilidade da licitante a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliários.
- 3.11. O uso do espaço para o evento destina-se exclusivamente ao período das comemorações alusivas aos 36 anos de emancipação política administrativa de ÁGUA SANTA, RS e 4ª EXPO ÁGUA, a ser realizada entre os dias 02 de dezembro de 2023 à 10 de dezembro de 2023.
- 3.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1. Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;

I - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos



serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

a) DA MULTA: A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual:

b) MULTA MORATÓRIA: Quando a empresa licitante vencedora ou contratada:

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena de suspensão;

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a licitante vencedora a pena de suspensão;

I - A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena de suspensão.

a) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL: Quando a empresa licitante vencedora ou contratada:

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano;

I - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena de suspensão.

a) SUSPENSÃO: Quando a empresa licitante vencedora ou contratada:

A suspensão temporária do direito de contratar com o Município de ÁGUA SANTA/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses e pelos seguintes períodos:

I - POR SEIS MESES: Quando a empresa licitante vencedora ou contratada:

b) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade;

c) Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência. **II - POR UM ANO:** Quando a empresa licitante vencedora ou contratada:

d) Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo



procedimento licitatório;

- e) Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido.

III - POR DOIS ANOS: Quando a empresa licitante vencedora ou contratada:

- a) Recusar-se a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízos a entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- c) Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- e) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- b) Evidencia de atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades.
- d) Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de ÁGUA SANTA, poderá aplicar a
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente com a aplicação de penalidade de suspensão de dois anos, extinguindo-se após seu término.
- f) A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja
- g) promovida a reabilitação perante a Administração.
- h) As penalidades previstas nesse contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente sem prejuízos de outras cabíveis.

5.1. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.2. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do edital e seus anexos – especialmente o Anexo V – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo



com o solicitado.

- 5.5.** A CONTRATADA é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato.
- 5.6.** A CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- 5.7.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.
- 5.8.** O preço ajustado na cláusula segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- 5.9.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.10.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial contratado.
- 5.11.** O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das demais cláusulas do edital e do contrato.
- 5.12.** O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 5.13.** O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.
- 5.14.** O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 5.15.** O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.
- 5.16.** O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato,



as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2023, está prevista na dotação orçamentária a seguir:

0801 3390 3999 00 1216 (8482)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência até o pagamento, a ser complementado após as comemorações alusivas aos 36 anos de emancipação política administrativa de ÁGUA SANTA, RS e 4ª EXPO ÁGUA, a ser realizada entre os dias 02 de dezembro de 2023 à 10 de dezembro de 2023, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo com a concordância de ambas as partes, e nas hipóteses legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

9.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Presencial n.º 08/2023 e todos os seus anexos, às Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos, ao qual o contratado obriga-se a manter as mesmas condições assumidas, com relação a habilitação e qualificação no processo licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



10.1. A Secretaria Municipal de Administração, através do seu Secretário Designado, Willian Favretto ou outro funcionário designado pela Comissão Organizadora ficará responsável pela fiscalização do presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Tapejara (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

ÁGUA SANTA, 22 de agosto de 2023.

Identificação Prefeito Contratante	Nome da empresa Contratada
---------------------------------------	-------------------------------

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



Governo Municipal
Água Santa
construindo o amanhã

PROCESSO 080/2023 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

O Município de Água Santa torna público aos interessados que no dia 04/09/2023, até as 09:30 horas, na sala de licitações, serão credenciadas empresas e recebidos os envelopes Proposta e Documentação, para o processo de PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023, do tipo “menor preço por item” para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produtora de eventos para realização da 4º Expo Água Santa. Edital disponível no site www.aguasantars.com.br

Água Santa, 22 de agosto de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal